



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

DECRETO nº. 4.147/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2.022.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA: *ESTADO DO RIO DE JANEIRO*
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Art. 1º - Ficam aprovados a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022, conforme Quadros e Adendo em anexo.

Art. 2º - Este Decreto vigorará durante o exercício de 2022, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000,

Bom Jardim, 25 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Paulo Vieira de Barros
Prefeito Municipal

Art. 1º - Ficam aprovados a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022, conforme Quadros e Adendo em anexo.

Art. 2º - Este Decreto vigorará durante o exercício de 2022, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Popular
PUBLICADO
Ed. 1134
EM 28/1/22
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevalier de Rocha
Assessor(a) de Gabinete
Matrícula 41/6925

Paulo Vieira de Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ADENDO – DECRETO – 4.147/22
ART. 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00

- ✓ – atualizar a legislação tributária municipal, para que o município possa exercer, de forma ampla, a sua competência tributária, e de maneira abrangente, a sua capacidade fiscal;
- ✓ – não aceitar, passivamente, as jurisprudências contrárias às tributações municipais, que, por parte do julgador, ora refletem, claramente, o seu total desconhecimento sobre tributação municipal, ora caracterizam, indiscutivelmente, que as suas decisões estão imbuídas de caráter político, ora tipificam, indiscutivelmente, que estão defendendo os interesses de grandes grupos econômicos, ora deixam transparecer, descaradamente, que estão, pessoalmente, envolvidos, por motivos diversos, no contexto do julgamento;
- ✓ – remodelar a sua inadequada estrutura organizacional e administrativa, nas áreas tributárias e fiscais, que, no lugar de, apenas, estarem voltadas para atender o contribuinte, despachar processos e demais expedientes solicitados, devem, também, através de transformações de gerências, diretorias e seções, estarem voltadas para acompanhar, gerenciar, monitorar, executar, controlar e avaliar ações e procedimentos, diretamente, ligados ao incremento da arrecadação municipal;
- ✓ – treinar os ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança, para desenvolver as suas habilidades gerenciais, para que estejam aptos a implantar e implementar, com metas, objetivos, estratégias, cronogramas, acompanhamento, gerenciamento, monitoramento, execução, controle e avaliação dos projetos científicos, planos de ações e planejamentos estratégicos de incremento da arrecadação municipal;
- ✓ – treinar os ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança, para desenvolver as suas habilidades gerenciais, para que estejam aptos a implantar e implementar, com metas, objetivos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

-
- ✓ – capacitar os servidores tributários e fiscais, sobre o ordenamento jurídico, tributário e fiscal vigente para, com a contextualização entre os conhecimentos jurídicos, os instrumentos tributários e as ferramentas fiscais, expandir os horizontes das hipóteses de incidência dos tributos municipais;
 - ✓ – racionalizar, descentralizar e desburocratizar a máquina administrativa tributária e fiscal, reduzindo, ao máximo, a predominância de tarefas, excessivamente, burocráticas, ampliando, até onde couber, as atividades, essencialmente, arrecadacionais, para, com tempo e disponibilidade, adotar ações tributárias e aplicar procedimentos fiscais que, inquestionavelmente, cominarão em resultados positivos de incremento de arrecadação municipal;
 - ✓ – No tocante a **ARRECAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE ISS**, a Implementação de Obrigações Tributárias Acessórias e Procedimentos Fiscais Regulares para:

Combater as 2 (duas) Modalidades de Sonegação Fiscal (1ª Modalidade, que é a Omissão de Dados, Informações e Declarações e 2ª Modalidade, que é a falsidade de dados, informações e declarações), Atacar as 2 (duas) Modalidades de Evasão Fiscal (1ª Modalidade, a Evasão Fiscal Inconsciente, que ocorre quando o contribuinte, por desconhecimento do ordenamento jurídico, acha que não está sujeito à tributação municipal e 2ª Modalidade, a Evasão Fiscal Consciente, que se dá quando o contribuinte, valendo-se de entendimento doutrinário e(ou) jurisprudencial, acha que não está sujeito à tributação municipal) e Inibir a 1ª Modalidade de Inadimplência Fiscal (por Ação Deliberada do Contribuinte, que está assentada em 2 [dois] Fatores Culturais: O 1º Fator Cultural, que é quando o contribuinte não está, plenamente, consciente de seus deveres cidadãos, de seus compromissos sociais, de suas responsabilidades tributárias e de suas obrigações fiscais e o 2º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Fator Cultural, que é quando o contribuinte está, plenamente, consciente, da impunidade institucional):

✓ **BUSCAR IMPLEMENTAR AÇÕES COM A CRIAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA A OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, OBJETIVANDO:**

1. “AMPLIAR A RETENÇÃO” - Instituição de Regime Especial de Fiscalização de Retenção na Fonte para Grandes Tomadores de Serviços.

Franchising (franquia), tributando todos os serviços, apenas, dos

2. Implantar e executar o plano fiscal para o exercício de 2022 a ser aprovado por meio de Decreto do Executivo.

✓ – No tocante a **ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE ITBI**, a Implementação de Procedimentos Fiscais Regulares para:

Combater as 2 (duas) Modalidades de Sonegação Fiscal (1ª Modalidade, que é a Omissão de Dados, Informações e Declarações e 2ª Modalidade, que é a falsidade de dados, informações e declarações) e Atacar as 2 (duas) Modalidades de Evasão Fiscal (1ª Modalidade, a Evasão Fiscal Inconsciente, que ocorre quando o contribuinte, por desconhecimento do ordenamento jurídico, acha que não está sujeito à tributação municipal e 2ª Modalidade, a Evasão Fiscal Consciente, que se dá quando o contribuinte, valendo-se de entendimento doutrinário e(ou) jurisprudencial, acha que não está sujeito à tributação municipal):

- 1 – prestar esclarecimentos e orientações aos contribuintes nos plantões fiscais, no que diz respeito à legislação Vigente;

- 2- Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de calculo do imposto declarado pelo contribuinte com o valor de mercado do imóvel



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

objeto da transmissão, regularmente avaliado pela administração e não vinculado ao valor venal utilizado como base de cálculo do IPTU;

3- Revisar de ofício as concessões imunidade (não incidência) de ITBI sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, respeitando o prazo decadencial.

- ✓ Apenas para a **ARRECAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE IPTU**, a Instituição de Obrigações Tributárias Acessórias e Procedimentos Fiscais Regulares para:

Combater as 2 (duas) Modalidades de Sonegação Fiscal (1ª Modalidade, que é a Omissão de Dados, Informações e Declarações e 2ª Modalidade, que é a falsidade de dados, informações e declarações) e Atacar as 2 (duas) Modalidades de Evasão Fiscal (1ª Modalidade, a Evasão Fiscal Inconsciente, que ocorre quando o contribuinte, por desconhecimento do ordenamento jurídico, acha que não está sujeito à tributação municipal e 2ª Modalidade, a Evasão Fiscal Consciente, que se dá quando o contribuinte, valendo-se de entendimento doutrinário e(ou) jurisprudencial, acha que não está sujeito à tributação municipal):

- ✓ Apenas para a **ARRECAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE IPTU**, a
- ✓ buscar implementar ações com a criação de projetos voltados para a otimização da arrecadação municipal, como:

1- buscar implantar e implementar projeto objetivando:

- Pesquisa, levantamento, conferência, apuração, lançamento e cobrança de IPTU;
- Das torres de captação de sinal de celular das concessionárias de serviços públicos de telecomunicação;
- Das torres de linhas de transmissão das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, bem como nas áreas não edificadas, abaixo, localizadas.

- ✓ buscar implementar ações com a criação de projetos voltados para a otimização da arrecadação municipal, como:

1- buscar implantar e implementar projeto objetivando:

- Pesquisa, levantamento, conferência, apuração, lançamento e cobrança de IPTU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

– Do maquinários e engenhos industriais, de usinas de álcool, açúcar e torrefação fixados ao solo, localizados na zona urbana, urbanizável e de expansão urbana do município.

- ✓ Apenas para a **ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE TAXAS**, a Instituição de Obrigações Tributárias Acessórias e Procedimentos Fiscais Regulares para:

Combater as 2 (duas) Modalidades de Sonegação Fiscal (1ª Modalidade, que é a Omissão de Dados, Informações e Declarações e 2ª Modalidade, que é a falsidade de dados, informações e declarações), Atacar as 2 (duas) Modalidades de Evasão Fiscal (1ª Modalidade, a Evasão Fiscal Inconsciente, que ocorre quando o contribuinte, por desconhecimento do ordenamento jurídico, acha que não está sujeito à tributação municipal e 2ª Modalidade, a Evasão Fiscal Consciente, que se dá quando o contribuinte, valendo-se de entendimento doutrinário e(ou) jurisprudencial, acha que não está sujeito à tributação municipal) e Inibir a 1ª Modalidade de Inadimplência Fiscal (por Ação Deliberada do Contribuinte, que está assentada em 2 [dois] Fatores Culturais: O 1º Fator Cultural, que é quando o contribuinte não está, plenamente, consciente de seus deveres cidadãos, de seus compromissos sociais, de suas responsabilidades tributárias e de suas obrigações fiscais e o 2º Fator Cultural, que é quando o contribuinte está, plenamente, consciente, da impunidade institucional):

1- BUSCAR IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PROJETO

OBJETIVANDO:

- Orientação técnica para pesquisa, levantamento, conferência, apuração, lançamento e cobrança das Taxas de Licença para Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

de Serviços e Similares e de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Similares.

- Atacar as 2 (duas) Modalidades de Evasão Fiscal (1ª Modalidade, a Evasão Fiscal Inconsciente, que ocorre quando o contribuinte, por desconhecimento do ordenamento jurídico, acha que não está sujeito à tributação municipal e 2ª Modalidade, a Evasão Fiscal Consciente, que se dá quando o contribuinte, valendo-se de entendimento doutrinário e(ou) jurisprudencial, acha que não está sujeito à tributação municipal)

- ✓ Apenas para a **ARRECAÇÃO MUNICIPAL PRÓPRIA DE DÍVIDA ATIVA**, a Instituição de Obrigações Tributárias Acessórias e Procedimentos Administrativos e Tributários Regulares para: Prestadores de Serviços e Similares.

- Inibir as 2 (duas) Modalidades de Inadimplência Fiscal (1ª Modalidade, por Ação Deliberada do Contribuinte, que está assentada em 2 [dois] Fatores Culturais: O 1º Fator Cultural, que é quando o contribuinte não está, plenamente, consciente de seus deveres cidadãos, de seus compromissos sociais, de suas responsabilidades tributárias e de suas obrigações fiscais e o 2º Fator Cultural, que é quando o contribuinte está, plenamente, consciente, da impunidade institucional, e a 2ª Modalidade, por Omissão Total do Município, que está assentada em 3 [três] Fatores Culturais: O 1º Fator Cultural é quando o município não utiliza Técnica de Cobrança dos seus tributos, o 2º Fator Cultural é quando município não utiliza Metodologia de Cobrança dos seus tributos e o 3º Fator Cultural é quando o município não utiliza Sistemática de Cobrança dos seus tributos):

1- buscar implementar projeto, objetivando:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

-
- Regras Específicas para Inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;
 - Normas Específicas para Cobrar, Protestar, Terceirizar a Cobrança e Ajuizar a Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;
 - A SISDIV – Sistemática Permanente de Cobrança de Dívida Ativa;
 - O MIDA – Mecanismo Integral de Cobrança de Dívida Ativa;
 - A SISPAC – Sistemática Permanente de Acerto de Contas.

-
- Regras Específicas para Inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;
 - Normas Específicas para Cobrar, Protestar, Terceirizar a Cobrança e Ajuizar a Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;
 - A SISDIV – Sistemática Permanente de Cobrança de Dívida Ativa;
 - O MIDA – Mecanismo Integral de Cobrança de Dívida Ativa;
 - A SISPAC – Sistemática Permanente de Acerto de Contas.
-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - MUNICÍPIO - RECEITA - Exercício 2022
Art. 8º da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000 - LRF

JANEIRO A JUNHO

	Previsão			Previsão			Previsão			Previsão		
	Jan	Fev	1º Bim.	Mar	Abr	2º Bim.	Mai	Jun	3º Bim.			
RECEITAS (C)	10.300.897,65	8.727.007,78	19.027.905,43	10.063.808,78	9.874.586,87	19.938.395,05	9.914.560,44	10.061.854,72	19.976.415,15			
Receitas Correntes	10.037.804,68	8.463.914,82	18.501.719,50	9.800.715,21	9.611.493,90	19.412.209,11	9.651.467,47	9.798.751,75	19.450.229,22			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	480.391,96	503.082,77	983.474,73	616.142,34	471.007,05	1.087.149,39	507.749,63	745.918,29	1.253.697,92			
PTU	1.707,07	1.115,96	2.823,04	1.951,04	1.707,07	3.658,11	7.679,67	121.937,11	129.616,78			
ISSQN	194.573,63	170.930,16	365.503,79	200.704,26	168.986,20	369.690,45	192.732,47	235.930,44	428.722,91			
ITBI	15.091,19	12.507,21	27.598,40	18.001,63	40.114,84	58.116,48	10.687,03	11.456,98	22.144,01			
IRRF	148.570,66	210.376,93	358.947,55	253.245,29	153.984,46	407.229,76	163.805,34	236.232,17	400.067,50			
TAXAS+C.MELHORIA	120.449,41	108.152,51	228.601,92	142.240,12	106.214,47	248.454,59	132.845,12	140.301,59	273.146,71			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	297.084,70	315.245,05	612.329,75	320.832,85	345.046,65	665.879,50	376.245,20	370.657,40	746.902,60			
PATRIMONIAL	30.165,97	33.941,62	64.107,58	46.078,19	43.935,07	90.013,27	48.194,27	55.505,44	103.699,71			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SERVIÇOS	34,40	35,60	70,00	28,40	28,00	56,40	32,00	33,60	65,60			
TRANSF. CORRENTES	8.314.808,95	6.642.692,87	14.957.501,81	7.830.725,33	7.668.335,58	15.499.060,91	7.563.687,01	7.470.342,83	15.034.029,84			
OUTRAS REC. CORRENTES	29.218,82	28.651,04	57.869,87	29.975,78	53.987,91	83.963,69	33.351,35	50.732,64	84.083,99			
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	886.099,89	940.265,87	1.826.365,76	956.932,33	1.029.153,63	1.986.085,96	1.122.208,01	1.105.541,55	2.227.749,57			
Receitas Capital	263.092,97	263.092,97	526.185,93	263.092,97	263.092,97	526.185,93	263.092,97	263.092,97	526.185,93			
ALIENAÇÃO DE BENS	191,67	191,67	383,33	191,67	191,67	383,33	191,67	191,67	383,33			
TRANSF. CAPITAL	262.442,92	262.442,92	524.885,83	262.442,92	262.442,92	524.885,83	262.442,92	262.442,92	524.885,83			
OUTRAS REC. CAPITAL	458,38	458,38	916,77	458,38	458,38	916,77	458,38	458,38	916,77			
Dedução p/ Fundeb (D)	987.800,57	763.990,00	1.751.790,57	888.140,23	846.374,50	1.734.514,73	939.322,89	909.955,00	1.849.287,88			

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA - Exercício 2022
Art. 8º da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000 - LRF

JULHO A DEZEMBRO

	Previsão				Previsão				Previsão		TOTAL
	Jul	Ago	4º Bim.	Set	Out	5º Bim.	Nov	Dez	6º Bim.		
RECEITAS (C)	10.916.174,91	11.066.967,09	21.982.142,00	11.457.007,49	10.623.467,26	22.080.474,75	10.924.871,89	12.919.504,72	23.844.376,61	126.849.709,00	
Receitas Correntes	10.653.081,94	10.802.874,13	21.455.956,07	11.193.914,52	10.360.374,30	21.554.288,82	10.661.778,92	12.656.411,75	23.318.190,68	123.692.593,40	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.178.703,65	1.751.350,95	2.930.054,60	1.044.285,51	909.833,57	1.954.119,07	720.370,04	787.869,66	1.508.239,70	9.716.735,40	
IPRU	613.710,61	917.682,68	1.531.393,29	315.165,11	201.985,70	517.150,80	127.808,57	126.290,41	254.098,98	2.438.741,00	
ISSQN	178.491,26	263.807,52	442.298,78	232.904,26	274.891,36	507.795,62	275.866,44	217.273,41	493.139,85	2.607.151,40	
ITBI	22.729,18	73.928,41	96.657,59	48.969,37	52.152,19	101.121,56	23.468,34	29.073,64	52.541,98	358.180,00	
IRRF	172.833,59	316.177,41	489.111,00	286.087,82	268.208,98	554.296,80	195.801,11	318.541,24	514.342,35	2.723.995,00	
TAXAS-C.MELHORIA	190.839,01	179.754,93	370.593,95	161.158,95	112.595,34	273.754,29	97.425,58	96.690,96	194.116,54	1.588.668,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	378.573,45	381.367,35	759.940,80	383.229,95	378.573,45	761.803,40	384.161,25	725.482,70	1.109.643,95	4.656.500,00	
PATRIMONIAL	54.345,04	55.472,92	109.817,95	51.909,02	53.919,60	105.828,62	52.864,50	50.158,36	103.022,87	576.490,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS	50,80	18,00	68,80	28,80	19,60	48,40	32,80	58,00	90,80	400,00	
TRANSF. CORRENTES	7.856.474,71	7.427.629,31	15.284.104,02	8.532.834,40	7.859.158,32	16.391.992,72	8.325.730,30	8.836.606,39	17.162.336,69	94.329.026,00	
OUTRAS REC. CORRENTES	55.781,93	49.550,00	105.331,93	38.585,76	29.717,40	68.303,16	32.801,21	92.375,15	125.176,36	524.729,00	
RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.129.152,37	1.137.485,59	2.266.637,96	1.143.041,08	1.129.152,37	2.272.193,45	1.145.818,82	2.163.861,49	3.309.680,31	13.888.713,00	
Receitas Capital	263.092,97	263.092,97	526.185,93	263.092,97	263.092,97	526.185,93	263.092,97	263.092,97	526.185,93	3.157.115,60	
ALIENAÇÃO DE BENS	191,67	191,67	383,33	191,67	191,67	383,33	191,67	191,67	383,33	2.300,00	
TRANSF. CAPITAL	262.442,92	262.442,92	524.885,83	262.442,92	262.442,92	524.885,83	262.442,92	262.442,92	524.885,83	3.149.315,00	
OUTRAS REC. CAPITAL	458,38	458,38	916,77	458,38	458,38	916,77	458,38	458,38	916,77	5.500,60	
Dedução p/ Fundeb (D)	912.935,46	926.474,98	1.839.410,44	889.968,17	938.196,05	1.828.164,21	947.428,45	1.128.216,72	2.075.645,16	11.078.813,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA (C) - (D)										115.770.896,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - MUNICÍPIO - DESPESA - Exercício 2022

Art. 8º da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000 - LRF

JANEIRO A JUNHO

Previsão	Previsão			Previsão			Previsão		
	Jan.	Fev.	1º Bim.	Mar.	Abr.	2º Bim.	Mai.	Jun.	3º Bim.
DESPESAS (C)									
Despesas Correntes	5.636.815,76	7.968.441,30	13.603.254,06	9.366.906,49	8.667.743,15	18.034.649,64	9.643.039,15	7.991.896,00	17.634.935,15
Pessoal - Encargos Sociais	5.292.301,53	7.620.339,08	12.912.640,62	8.956.911,80	8.444.302,47	17.401.214,26	8.316.119,34	7.722.890,00	17.039.009,34
Juros - Encargos da Dívida	4.269.104,85	4.534.153,14	8.803.257,99	4.598.049,21	4.905.393,22	9.503.442,43	5.005.483,26	4.958.331,80	9.963.815,06
Outras Despesas Correntes	62.374,47	62.374,47	124.748,93	62.374,47	62.374,47	124.748,93	62.374,47	62.374,47	124.748,93
Despesas de Capital	960.822,22	3.023.811,48	3.984.633,69	4.296.488,12	3.476.534,78	7.773.022,90	4.246.261,61	2.702.183,74	6.950.445,35
Investimentos	344.514,23	346.105,22	690.623,45	409.984,69	223.440,68	633.435,37	346.919,81	269.006,00	595.925,81
Amortização da Dívida Interna	616.277,288,33	278.187,71	555.476,04	341.458,22	154.133,00	495.591,21	233.859,75	174.873,89	408.733,64
	67.225,90	67.921,52	135.147,41	68.536,47	69.307,69	137.844,16	93.060,06	94.132,11	187.192,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - MUNICÍPIO - DESPESA - Exercício 2022
Art. 8º da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000 - LRF

JULHO A DEZEMBRO

	Previsão			Previsão			Previsão			TOTAL
	Jul	Ago	4º Bim.	Set	Out	5º Bim.	Nov	Dez	6º Bim.	
DESPESAS (C)										
Despesas Correntes	9.951.700,36	10.301.148,42	20.252.848,78	9.793.609,72	10.004.635,13	18.798.244,85	9.748.078,02	14.445.496,97	24.193.574,99	113.517.517,47
Pessoal - Encargos Sociais	9.262.501,38	9.533.176,49	18.795.677,87	9.298.788,27	9.367.792,60	18.666.580,87	9.281.666,25	14.023.581,25	23.305.247,50	108.120.370,46
Juros - Encargos da Dívida	4.960.972,38	4.988.364,30	9.949.336,68	5.032.365,91	5.008.624,27	10.040.990,18	4.940.356,77	9.118.930,88	14.059.287,65	62.320.129,99
Outras Despesas Correntes	62.374,47	62.374,47	124.748,93	62.374,47	62.374,47	124.748,93	62.374,47	62.374,47	124.748,93	748.493,60
Despesas de Capital	4.239.154,54	4.482.437,72	8.721.592,26	4.204.047,99	4.296.793,86	8.500.841,75	4.278.935,01	4.842.275,91	9.121.210,92	45.051.746,87
Investimentos	689.198,98	767.971,93	1.457.170,90	494.821,45	636.842,54	1.131.663,98	466.441,77	421.915,72	888.327,49	5.397.147,01
Amortização da Dívida	593.904,51	671.540,32	1.265.444,83	397.111,39	538.134,11	935.245,50	366.672,58	321.155,52	687.828,09	4.348.319,31
	95.294,47	96.431,61	191.726,08	97.710,06	98.708,42	196.418,48	99.739,20	100.760,21	200.489,40	1.048.827,70
Reserva de Contingência (D)										2.165.478,53

CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA (C) + (D)

	115.682.996,00
--	----------------

Nota 1: Este Cronograma foi elaborado em conformidade com o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADADAÇÃO

Art. 13 - LC 101/00

Art. 13 - LC 101/00

M

Município: Bom Jardim
Órgão: Poder Público

Data Base: 01/01/2022
Periodicidade: Bimestral

Data Base: 01/01/2022
Periodicidade: Bimestral

BIMESTRE		META DE ARRECADADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º		17.276.114,87		17.276.114,87
2º		18.203.880,32		18.203.880,32
3º		18.127.127,27		18.127.127,27
4º		20.142.731,56		20.142.731,56
5º		20.252.310,54		20.252.310,54
6º		21.768.731,46		21.768.731,46
TOTAL		115.770.896,00	0,00	115.770.896,00

Cbs.: Caso a Receita Arrecadada seja inferior à Meta de Arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.